

EDITAL Nº 003/2022

**SORTEIO COMPLEMENTAR/RESERVA DO GRUPO PRIORITÁRIO DE
IDOSO PARA O RESIDENCIAL AGENOR MODESTO I**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SORTEIO PARA A SELEÇÃO DE 10 (DEZ) GRUPOS FAMILIARES PRIORITÁRIOS DE IDOSO PARA O CADASTRO DE RESERVA COMPLEMENTAR POR MEIO DE SORTEIO ELETRÔNICO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGENOR MODESTO I.

A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação torna público aos interessados o Edital nº 003/2022 que dispõe sobre o Regulamento de seleção, habilitação e sorteio para fins de **PRÉ-SELEÇÃO COMPLEMENTAR/RESERVA** das famílias do Programa “Minha Casa, Minha Vida” no Empreendimento do Condomínio Residencial **AGENOR MODESTO I** na cidade de Aparecida de Goiânia, localizado na Rua Edith Barbara, APM 05, Quadra 05, Residencial Agenor Modesto I Aparecida de Goiânia – Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.aparecida.go.gov.br, ou na sede da Secretária Municipal de Habitação, Rua São Domingos, nº 100, Qd.04, Lt.04, Centro, CEP: 74980-900 em dias úteis, das 08h00min às 17h30min ou através do telefone 35456053.

A **PRÉ-SELEÇÃO** de candidatos do grupo prioritário de idoso à aquisição de unidades habitacional no empreendimento Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, atenderá famílias com renda mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), observando as disposições da Portaria Ministerial nº 163 de 06 de maio de 2.016, pactuado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR em caráter excepcional o qual autorizou a utilização da referida portaria para o processo de seleção que dispõe sobre os parâmetros de cadastro, priorização, hierarquização, sorteio e processo de seleção dos beneficiários do “Programa Minha Casa Minha Vida” – PMCMV para o

Empreendimento Habitacional Agenor Modesto I; das Resoluções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social nº. 001 de 02 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 076 de 05 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre os parâmetros e processo de seleção. Tal aquisição se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” em parceria com o PROGRAMA CHEQUE MAIS MORADIA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, conforme regras da Portaria Ministerial nº 163 de 06 de maio de 2.016.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacional complementar do empreendimento Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Município). O empreendimento foi construído em parceria com o Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás, que corresponde o total de 208 (duzentos e oito) unidades habitacionais / apartamentos verticais disponíveis para a demanda geral. Deste total 60% (sessenta por cento), das unidades serão destinadas a complementar a demanda das famílias selecionadas pelo Município de Aparecida de Goiânia totalizando 125 unidades habitacionais, deste, resta um grupo familiar prioritário de idoso, conforme descrito neste Edital. 40% (quarenta por cento), foram pré-selecionadas pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 163 de 6 de maio de 2016 e legislação estadual que rege os programas habitacionais. Portanto, o município de Aparecida de Goiânia, irá pré-selecionar por meio do sorteio eletrônico **COMPLEMENTAR de 10(dez) grupos** familiares prioritários de **IDOSO** para atender a demanda de unidades habitacionais não preenchidas pelos grupos familiares sorteados em 23 de março de 2021 e 10 de agosto de 2021

1.2 – Poderão participar do processo de seleção **COMPLEMENTAR** do programa descrito neste Edital, todos os grupos familiares de idosos cadastrados até a data de 11 de abril de 2022, exceto os 125 cadastro principal e os 37 cadastro de reserva

sorteados no dia 23 de março de 2021 e os 125 cadastros do sorteio complementar realizado em 10 de agosto de 2021.

1.3 Para informações sobre o sorteio **COMPLEMENTAR** entre em contato pelos telefones: (62) 35456053 / (62) 35456503 ou pelo WHATSAPP: 35456053.

2 - DOS PARÂMETROS

2.1 - Os parâmetros para a definição de critérios, procedimentos para a inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regulamenta a matéria, já descrita neste Edital.

2.2 - Obrigatoriamente os candidatos pré-selecionados no sorteio complementar deverão atender aos seguintes parâmetros:

2.2.1 - Residir no Município de Aparecida de Goiânia no mínimo 5 (cinco) anos com apresentação de comprovante de residência, correspondência bancária, declaração de ente público ou outros documentos oficiais no ato da inscrição;

2.2.2 - Possuir renda familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

2.2.3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.2.4 - Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

2.2.5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ter visto permanente no país;

2.2.6 - Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.7 - Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;



2.2.8 - Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção);

2.2.9 A Secretaria Municipal de Habitação, por meio da equipe técnica deverá buscar informações para verificar se as famílias sorteadas foram beneficiárias com programas municipais de habitação.

3 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 - O total de unidades habitacionais produzido no empreendimento do Condomínio Residencial Agenor Modesto I (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MODALIDADE FAR/PREFEITURA/CHEQUE MAIS MORADIA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS) contemplados neste Edital, serão destinadas para a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pela Portaria Ministerial nº163 de 06 de maio de 2016.

3.2 - Serão pré-selecionadas as famílias que realizarem a sua inscrição e atenderem aos critérios do Programa. Essas famílias ficarão habilitadas para participar do Processo Seletivo **COMPLEMENTAR** pertencente ao grupo prioritário de idosos conforme as normas descritas neste edital.

3.3 - A relação de candidatos habilitados/aptos a participarem deste Processo Seletivo complementar será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município: doe.aparecida.go.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia: www.aparecida.go.gov.br. Após o sorteio as famílias selecionadas e convocadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pela Secretaria Municipal de Habitação para validação e aprovação dos seus cadastros de acordo com a demanda apresentada.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada ao presente Edital e/ou eventuais retificações até a data de 05 de abril de 2022.

4.2 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Habitação, situado na Rua São Domingos, Quadra 04, Lote 04, CEP: 74980900, Centro – Aparecida de Goiânia – Goiás com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.2.1 - Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação.

4.3 - Ao termino da apresentação das solicitações de impugnação, de que trata o item 4, a Secretaria Municipal de Habitação divulgará no site da prefeitura relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.4 - Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção complementar deverá ser a mesma comissão descrita no Edital nº 001 de 12 de fevereiro de 2021 com as seguintes participações:

1 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

1 (um) representante da Agencia Goiana de Habitação – AGEHAB;

1 (um) representante da Câmara Municipal.

5.2 - A Comissão acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido por este Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Participarão do sorteio as famílias já cadastradas no sistema de cadastro habitacional e/ou que vier a cadastrar até a data de 11 de abril de 2022 às 17:30 horas, sendo este o último horário para cadastro.

6.2 – Para as famílias já cadastradas **NÃO SERÁ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE NOVO CADASTRO.**

6.3 - As inscrições que forem realizadas após o dia 11 de abril de 2022, não poderão participar do sorteio **COMPLEMENTAR** conforme descrito neste edital.

6.4 – Local para o cadastro presencial:

a) Secretaria Municipal de Habitação: Rua São Domingos, Quadra 04, Lote 04, Centro – Aparecida de Goiânia.

6.5 - No momento da inscrição o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG do titular;
- b) CPF e RG do conjugue;
- c) Comprovante de endereço constando o número do CEP;
- d) Nome dos dependentes com suas datas de nascimento (caso tenha adquirido a maioridade deverá apresentar o CPF);
- e) Comprovante de renda (Carteira de Trabalho);
- f) Número do Cadastro Único (CadÚnico);
- g) Cartão Bolsa Família e/ou Declaração de Cadastro – CadÚnico, se houver;
- h) Comprovante de beneficiário do BPC – Benefício de Prestação Continuada, se houver;
- i) Título de eleitor;



- j) Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), caso haja pessoas da família com deficiência;
- l) Caso resida em área de risco ou insalubre e/ou tenha sido desabrigada apresentar declaração do ente público.

6.6 - Na fase de inscrição, inclusão e atualização não serão exigidas cópias dos documentos citados acima. A apresentação dos documentos se deve apenas para conferência do cadastrador.

6.7 - No dia 13/04/2022 será publicada a lista no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, na aba “HABITAÇÃO > RESIDENCIAL AGENOR MODESTO” e no Diário Oficial Eletrônico do Município as inscrições aptas a participarem do Processo Seletivo **COMPLEMENTAR do grupo prioritário de idosos**.

6.8 - Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato das inscrições já realizadas e que vier a ser realizadas até a data de 11 de abril de 2022, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

6.9 - O candidato apto será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.10 - O candidato não apto não poderá participar do Processo Seletivo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As famílias selecionadas quando forem convocadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Secretaria Municipal de Habitação para validação e aprovação dos seus cadastros.

8 - DO SORTEIO

8.1 - O sorteio das famílias será público e eletrônico e acontecerá dia 18/04/2022 às 10horas e será transmitido pela **Plataforma ZOOM** do município e publicado nas mídias sociais, site e Diário Oficial da prefeitura. O sorteio deverá ser gravado e arquivado. Somente os órgãos de controle representados pelos seus membros e técnicos da Secretaria de Habitação poderão adentrar o local do sorteio a ser



divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia www.aparecida.go.gov.br, após o período de divulgação da lista dos aptos a participarem do sorteio. .

8.2 - O sorteio será realizado por sistema eletrônico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação que será validado por uma Comissão de acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção e poderá ser acompanhado por representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Caixa Econômica Federal, Agência Goiana de Habitação, Defensoria Pública, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

8.3 - Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição considerada apta participarão do sorteio conforme grupo de classificação.

8.4 - Será divulgado e convocado para apresentação da documentação até a data de 19/04/2022 no site da Prefeitura www.aparecida.go.gov.br e no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos sorteados do respectivo grupo, qual seja, Grupo Prioritário de Idosos conforme a declaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

8.5 – O sorteio será realizado na seguinte ordem:

a) Grupo Prioritário de Idosos

9 - DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

9.1 - A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 12 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (não haverá cadastro de reserva).

10 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - Conforme Portaria Ministerial nº 163, de 06 de maio de 2016, as famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.



10.2 - Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos. Destes, 3 (três) são critérios nacionais, conforme item 11.1 deste edital e os outros 3 (três) critérios adicionais locais adotados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, conforme item 11.2, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2021.

11 - DOS CRITÉRIOS

11.1 - CRITÉRIOS NACIONAIS:

- a)** famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b)** famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração e;
- c)** famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovada com a apresentação de laudo médico.

11.2 - CRITÉRIOS ADICIONAIS MUNICIPAIS:

- a)** famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- b)** famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos comprovado por documento de filiação;
- c)** famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

c.1) É considerado ônus excessivo de aluguel 30% da renda familiar;

c.2) Apresentar contrato de aluguel e/ou recibo autenticado em cartório;

12 – DEFINIÇÕES DO GRUPO

12.1 - GRUPO PRIORITÁRIO



12.1.1 – São destinados 5% das unidades habitacionais para o grupo prioritário de idosos em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.851, de 13 de outubro de 2009. Neste caso, objeto deste edital falta um grupo prioritário para completar os 5% das unidades habitacionais.

12.1.2 - Para as pessoas IDOSAS na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso conforme item 7.3, serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento.

12.1.3 - Para o Empreendimento Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, serão sorteados 10 (dez) unidades habitacionais, destes, será selecionado apenas um grupo familiar, sendo que os outros 09(nove) grupos ficarão na lista de reserva.

13 - GRUPO DE IDOSO

13.1 - Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

13.2 - Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 12.1.2 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades habitacionais.

13.3 - Os candidatos do Grupo Prioritário de IDOSO serão selecionados, por meio de sorteio eletrônico, obedecendo à seguinte proporção:

a) GRUPO PRIORITÁRIO DE IDOSO - 01 grupo prioritário

13.4 - Conforme descrito acima serão sorteados para o Empreendimento Condomínio AGENOR MODESTO I:



a) 10 GRUPOS FAMILIARES PRIORITÁRIO DE IDOSO (DESTE TOTAL, 09 GRUPOS FAMILIARES FICARÃO NA LISTA DE RESERVA).

13.5 - A lista dos selecionados/considerados aptos para sorteio eletrônico será publicada no site da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e no Diário Oficial Eletrônico do município.

16 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA

16.1 - Encerrado o sorteio a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** deverá convocar até o dia 19/04/2022 os grupos familiares sorteados observando a necessidade da demanda de acordo com ordem numérica crescente do grupo prioritário de idoso para a apresentação e análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

16.2 A convocação será divulgado no site da prefeitura: www.aparecida.go.gov.br e *Diário Oficial do Município: doe.aparecida.go.gov.br*, devendo comparecer ao local indicado com a relação de documentos portando 02 (duas) cópias e originais **LEGÍVEIS**. A relação dos documentos estarão relacionados no ato de convocação.

16.3 - O candidato e o cônjuge/companheiro quando houver (a) terão 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação conforme orientação da Secretaria Municipal de Habitação para a montagem dos dossiês habitacionais e assinatura do Termo de Adesão ao Programa. O termo de Adesão, somente será assinado pela família beneficiária após a conclusão das visitas técnicas sociais, montagem dos dossiês e não houver nenhuma pendência junto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

16.4 - Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo e não apresentarem a documentação serão automaticamente desclassificados do processo de seletivo obedecendo aos prazos de contestação.

16.5 - A Secretaria Municipal de Habitação verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato será



verificado também se o titular ou cônjuge foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito do município, caso seja confirmado o benefício, será desclassificado deste Processo Seletivo.

16.6 - Será solicitado à Agência Goiânia de Habitação informações sobre as famílias sorteadas a qual será verificado se algumas delas foram beneficiadas com programas do Governo de Goiás.

16.7 - A família não pode ter sido beneficiada com programa habitacional pelo Estado de Goiás, exceto em caso de reforma urbana, desde que comprove não ser mais o proprietário do imóvel onde recebeu o benefício de reforma.

16.8 - As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ao Cadastro de Mutuários - CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência - CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária - SIACI.

16.9 - O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

17 - RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA PREFEITURA

17.1 - Após análise da documentação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** ou pela **CAIXA**, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 24 horas a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato pertinente ao objeto em questão.

17.2 - No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede da Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Rua São Domingos, Quadra 04, Lote 04, CEP: 74980900, Centro –

Aparecida de Goiânia - Goiás a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela Equipe da Secretaria Municipal de Habitação, responsável pelo processo seletivo. Caso seja necessário, a equipe da secretaria poderá convocar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para consulta sobre o objeto em questão.

17.3 - Findando o prazo para regularização sem manifestação, o mesmo será desclassificado, sendo substituído de acordo com a ordem crescente e hierarquizado.

17.4 - O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

18 - DA VISITA TÉCNICA SOCIAL

18.1 - A visita Técnica Social às famílias sorteadas será obrigatória e coordenada pela equipe Técnica Social da Secretaria Municipal de Habitação.

18.2 - A família selecionada poderá receber a qualquer momento uma visita da equipe Técnica Social da SMH com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica do grupo familiar e para produção de relatório socioeconômico.

18.3 - Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado pelos Técnicos Sociais da Secretaria Municipal de Habitação que a família não atendeu o referido Edital, omitiu informações, prestou informação errônea ou inverídica será desclassificada do Processo de Seleção.

19 - DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

19.1 - PRESTAÇÕES

19.1.1 - Nestes empreendimentos os beneficiários assumirão responsabilidades contratuais pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).



19.1.2 - O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria Interministerial nº 99 de 30 de março de 2016 é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM): Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM) Prestação mensal até R\$ 800,00 R\$ 80,00 De R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00 10% da RFBM De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00 25% da RFBM menos R\$ 180,00.

19.1.3 - Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

19.1.4 - A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com beneficiário podendo ocorrer a retomada do imóvel.

20 - DA TAXA CONDOMINIAL

20.1 - A Gestão Condominial referente ao empreendimento do Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I, localizado na Rua Edith Barbara, APM 05,, Quadra 05, Aparecida de Goiânia - Goiás será operacionalizada por empresa contratada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Habitação durante o período de até 16 meses, podendo ser prorrogado coincidindo com a execução do Projeto Técnico Social.

20.2 - A Taxa Condominial é um valor mensal que os condôminos devem pagar a fim de custear a manutenção dos serviços comuns no empreendimento. Esta taxa é definida em assembleia com a participação de todos os moradores e levará em conta a soma de todos os custos fixos e variáveis que o condomínio tem, divididos pelo número de condômino. A taxa de condomínio é obrigatória a todos os condôminos.

20.3 - A taxa de condomínio é usada para infraestrutura necessária para o bem comum de todos os moradores. Desta forma o pagamento em dia da taxa é importante para a manutenção de serviços e a valorização dos imóveis, mantendo a organização e segurança do condomínio.

21 - CRONOGRAMA

04/04/2022 - Publicação do edital nº 003/2022;

11/0/2022 - Prazo final para cadastro habitacional até às 17:30 horas;

13/04/2022 - Publicação no Diário Oficial do Município e Site da prefeitura;

dos cadastros aptos para o sorteio eletrônico;

18/04/2022 - Sorteio público e eletrônico das famílias cadastradas e aptas 10:00 horas;

19/04/2022 – Publicação no Diário Oficial e no site da prefeitura da lista das famílias sorteadas e CONVOCAÇÃO para apresentação da documentação comprobatória de acordo com a demanda em ordem numérica crescente do grupo prioritário de idoso. A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria de Habitação nos dias 19 a 22 de abril de 2022.

25 e 26/04/2022 – Visitas Técnicas Sociais, elaboração dos relatórios de visitas sociais e encaminhamento caso seja necessário das famílias à Secretaria de Assistência Social para impressão e atualização do NIS/CadÚnico.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no site da prefeitura www.aparecida.go.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Habitação.

22.2 Os casos omissos deste edital, serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Aparecida de Goiânia, 04 de abril de 2022.

UBIRACI SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO